

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 840/2021

EMENDA

Dispõe sobre a realização da “Semana de Conscientização Sobre a Violência Obstétrica” no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Paulo autoriza a realização da “Semana de Conscientização Sobre a Violência Obstétrica”.

Art. 2º A “Semana de Conscientização Sobre a Violência Obstétrica” visa informar pessoas gestantes acerca de seus direitos reprodutivos, plano de parto e atendimento humanizado, a fim de fornecer educação perinatal.

Art. 3º O inciso LXXVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

LXXVIII -.....

q) a “Semana de Conscientização Sobre Violência Obstétrica”, a ser realizada anualmente, na semana do dia 28 de maio, Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional da Redução da Mortalidade Materna.” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.